

# Associação Canaã de proteção à criança e ao adolescente

**Ofício nº 122/2021**

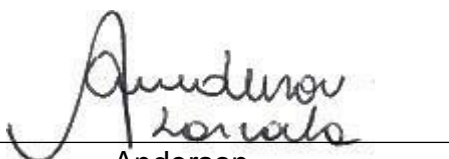
**Para:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

**A Senhora:** Tiene Milca de Almeida Duarte - Presidente

**Assunto:** Entrega do Plano de Trabalho do Projeto **Crescer em Família** para o Banco de Projetos

Vimos por meio deste, apresentar PLANO DE TRABALHO do Projeto Crescer em Família, cujo valor total é de R\$473.596,23 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos) para a apreciação do COMDICA, visando a inclusão do mesmo no Banco de Projetos do FIA, que permite a captação de recursos de Pessoas Físicas e Jurídicas através do FIA – Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

Guarapuava/PR, 16 de novembro de 2021.



Anderson  
Kasnocha  
**Presidente**

CPF 030.830.109-90 RG 8.258.354-8

# Associação Canaã de proteção à criança e ao adolescente

## PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO:</b> ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		<b>CNPJ:</b> 76.907.443/0001-22	
<b>TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:</b> Associação sem fins lucrativos com utilidade pública.		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
<b>ENDEREÇO:</b> Fazenda Canaã, PR 540, km 12 - Colônia Cachoeira - Entre Rios			
<b>BAIRRO:</b> Entre Rios	<b>CIDADE:</b> Guarapuava	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 85.139-300
<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:associacao.canaa@hotmail.com">associacao.canaa@hotmail.com</a> <a href="mailto:canaa.tecnica@gmail.com">canaa.tecnica@gmail.com</a>	<b>TELEFONE:</b> (42) 3631-1019		
<b>NOME DO DIRIGENTE DA OSC:</b> Anderson Kasnocha		<b>CPF:</b> 030.830.109-90	
<b>PERÍODO DE MANDATO:</b> 01/09/2019 a 31/08/2021	<b>RG/ORG EXPEDIDOR:</b> 8.258.254-8 PR	<b>CARGO:</b> Presidente	
<b>ENDEREÇO DIRIGENTE:</b> Fazenda Canaã, PR 540, km 12 - Colônia Cachoeira - Entre Rios		<b>CEP:</b> 85.139-300	
INSCRIÇÃO COMDICA			
<b>NUMERO:</b> 16	<b>DATA:</b> 30/04/2019	<b>VENCIMENTO:</b> 01/09/2023	
GERENCIADOR DO SIT E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
<b>NOME</b>		<b>CPF / RG</b>	
Nilson José Royer		CPF: 926.814.259-72 RG: 8.308.178-3	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO			
<b>NOME</b>		<b>CPF / RG</b>	
Isabella Menon		CPF: 107.626.239-26 RG: 3.13.867.817-2	
ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO			
<input checked="" type="checkbox"/> garantia do direito à convivência familiar e comunitária; <input checked="" type="checkbox"/> atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco; <input type="checkbox"/> atenção ao adolescente autor de ato infracional; <input type="checkbox"/> garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua; <input checked="" type="checkbox"/> enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; <input type="checkbox"/> erradicação do trabalho infantil; <input checked="" type="checkbox"/> promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, educação e à assistência social; <input type="checkbox"/> prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas; <input type="checkbox"/> atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde; <input type="checkbox"/> aprendizagem e qualificação profissional.			

## Associação Canaã de proteção à criança e ao adolescente

2. PROPOSTA DE TRABALHO	
<b>NOME DO PROJETO:</b> Crescer em Família	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> Junho de 2022 a maio de 2023
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional.	
<b>OBJETO DA PARCERIA:</b>  O projeto vai possibilitar a execução do serviço de acolhimento familiar através do Serviço de Família Acolhedora, a partir de pagamento de equipe técnica e demais despesas inerentes a execução do projeto.	
<b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:</b>  A Associação Canaã oferece acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal, vítimas de violência, promovendo-lhes assistência alimentar, educativa, atendimentos na área da saúde e o que mais for necessário para seu desenvolvimento, visando sempre à reintegração familiar dos acolhidos quando possível junto à família de origem, extensa ou substituta e reintegração dos mesmos na sociedade, promovendo uma boa formação aos acolhidos, preparando-os para viver em sociedade. O serviço prestados pela Associação Canaã prioriza o resgate e fortalecimento do vínculo afetivo familiar.  Entretando a Instituição entende que segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária (2006), o acolhimento familiar é a modalidade preferencial de acolhimento de crianças e adolescentes, principalmente na primeira infância, pois entende-se que será menos agressivo do que uma institucionalização para esses sujeitos, por diversos motivos. Diante do exposto, a instituição possibilitará a oferta dos dois serviços.  Tendo em vista que os recursos da Associação são limitados e para que possamos dar continuidade aos serviços prestados os quais contribuem e contribuirão de forma significativa para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, salientamos que é de suma importância o suporte financeiro para pagamento de equipe técnica e demais despesas inerentes pois desta forma a Associação poderá ofertar outro serviço.  Assim, o projeto é relevante, pois assegura com o recurso do FIA a execução do serviço em família acolhedora conforme preconiza a Lei n °12.010/2009.	

## **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

O Serviço de acolhimento para crianças/adolescentes integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está organizado em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas ao tema: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução Conjunta nº1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

A partir do ano de 2022 a Associação Canaã também tem como objetivo oferecer o Serviço de Acolhimento Familiar no Distrito de Entre Rios e no Município de Guarapuava.

No Município de Guarapuava, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foi instituído no ano de 2015 por meio da Lei nº 2494/2015, e implantado apenas no ano de 2017, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS).

Entretanto, o objetivo de também oferecer o Serviço de Acolhimento Familiar vinculado da Associação Canaã, será de propagar o acolhimento familiar tendo em vista que é preferencial as outras modalidades.

Inicialmente serão assistidas 15 famílias pela Equipe Técnica, constituída por Assistente Social e Psicólogo, conforme exigência nas Orientações Técnicas do Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes (2009) e NOB-RH/SUAS, podendo ser acolhido em cada família uma criança/adolescente por vez, exceto grupo de irmãos.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes a convivência familiar e comunitária (2006), o acolhimento familiar é a modalidade preferencial de acolhimento de crianças e adolescentes, principalmente na primeira infância, pois entende-se que será menos agressivo do que uma institucionalização para esses sujeitos, por diversos motivos, sendo eles: melhor desenvolvimento psicológico; possibilidade de uma rotina individualizada seguindo as demandas da criança ou adolescente e facilidade de romper com o estigma de “pessoa abandonada”, pois terá um apoio familiar presente de modo que fortaleça seus vínculos familiares e comunitários.

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1. GERAL**

Ampliar o atendimento oferecido pela Associação Canaã, implantando o serviço de Família Acolhedora de acordo com a Lei Municipal nº 2494/2015 para melhoria do atendimento de crianças, adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, observando princípios basilares da legislação vigente no país, a proteção integral à criança e ao adolescente e a prioridade absoluta dos mesmos.

### 3.2. ESPECIFICOS

- Garantir o acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, moradia e alimentação, elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às crianças, adolescentes e jovens acolhidos;

Preparar as crianças, adolescentes e jovens para o desligamento do serviço, fortalecer e resgatar vínculos familiares e de pertencimento social por meio de ações individuais, coletivas e familiares, realizar com as famílias fortalecimento de vínculos para um possível retorno do acolhido à família de origem ou extensa;

- Levar o acolhido a conhecer e vislumbrar escolhas na vida pessoal, familiar e social; contribuir para o reconhecimento e desenvolvimento das potencialidades de cada acolhido;
- Ampliar o universo de informações artísticas e culturais dos acolhidos, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos;
- Realizar atividades com os acolhidos que exercitem a criatividade, cooperação mútua, integração e aprendizado para a valorização da vida;
- Promover acesso às informações com relação às demandas individuais e coletivas e orientações jurídicas quando necessário;
- Colaborar ou manter o custeio de cursos técnicos profissionalizantes e superiores aos adolescentes e jovens atendidos;
- Promover boa formação aos acolhidos, preparando-os para funções futuras, atividades correlatas ou afins;
- Buscar a superação de conflitos relacionais, rompendo com o ciclo de violência nas relações intrafamiliares;
- Articular e fortalecer ações com a rede;
- Promover compromisso ético e social, e o exercício da cidadania;
- Diminuir a incidência de crianças, adolescentes e jovens em situação de rua e de abandono;
- Contribuir para a garantia de proteção a indivíduos e famílias e inclusão em serviços e acesso a oportunidades; Construir a autonomia;
- Resgatar vínculos familiares e comunitários e trabalhar buscando o rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;

- Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às crianças, adolescentes, e jovens acolhidos.

#### 4. METODOLOGIA

##### FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

O serviço em Família Acolhedora, disponibilizará da estrutura física da Fazenda Canaã para Escritório Administrativo e para Encontros comemorativos esporádicos. Será planejado posteriormente o aluguel de um espaço em Guarapuava a ser definido pela Equipe, com o objetivo de promover os encontros de capacitação e atendimento das Família Acolhedoras habilitadas pela Associação Canaã.

Serão atendidos crianças e adolescentes entre 0 e 21 anos de idade que estão em medida protetiva, cada família poderá acolher uma criança por vez, exceto em caso de grupo de irmãos.

#### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

##### 5.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM EXECUTADAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Ação/atividade	Profissionais	Quantidade	Especificação	Início	Término
Contratação/manutenção de equipe técnica	Assistente Social e Psicólogo	02	Atendimentos; gestão	Junho 2022	Maio 2023
Aquisição de veículo	Uso da equipe	01	Deslocamento da equipe	Junho 2022	Julho 2022
Locação de imóvel	Atendimento em geral	01	Atendimentos	Junho 2022	Maio 2023
Aquisição de mobiliário	Uso equipe	01	Manutenção do serviço	Agosto 2022	Setembro 2022
Aquisição de material de informática	Uso equipe	-	Manutenção do serviço	Agosto 2022	Setembro 2022
Combustível	Uso equipe	12/meses	Manutenção do serviço	Junho 2022	Maio 2023
Pagamento de Bolsa Auxílio para as famílias	Famílias Acolhedoras	15	Manutenção do serviço	Junho 2022	Maio 2023

Capacitação e Encontros de acompanhamento das Famílias Acolhedoras	Atuação da Equipe Técnica	12 encontros 02 capacitações	As capacitações serão realizadas a partir de abertura de edital e os encontros de acompanhamento das Famílias Acolhedoras serão realizados mensalmente	Junho 2022	Maio 2023
--	---------------------------	---------------------------------	--	---------------	--------------

### 5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Desta forma, os impactos esperados se darão através do trabalho contínuo para que a permanência do acolhimento seja reduzida, preservando os vínculos familiares e o meio social da criança/adolescente, o qual será avaliado através do contato entre Equipe Técnica, Família Acolhedora e Diretoria. Além do acompanhamento diário/semanal através de contato telefônico e visitas domiciliares, será realizado mensalmente Encontros das famílias acolhedoras, possibilitando a observação da necessidade de manter ou reavaliar as estratégias para os atendimentos e cumprimento das ações previstas.

### 5.3 – PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META / ETAPA		INDICADORES	Meios de Verificação
1	Contratação de equipe técnica	Nº de profissionais	Contrato de Trabalho
2	Aquisição de veículo	Nº de veículo	Nota Fiscal; Documentação do Veículo;

3	Locação de imóvel	Nº de Imóvel	Contrato de Locação; Fotos
4	Aquisição de mobiliário	Nº de equipamentos que serão utilizados	Nota Fiscal; Fotos;
5	Aquisição de material de informática	Nº de equipamentos que serão utilizados	Nota Fiscal; Fotos;
6	Combustível	Nº de atendimentos/deslocamento da equipe	Diário de Bordo; Nota fiscal;
7	Pagamento de Bolsa Auxílio para as famílias	Nº de famílias Acolhedoras habilitadas	Extrato bancário; Recibos;
8	Acolhida e escuta das crianças e adolescentes acolhidas.	Número de atendimentos realizados; Nº de profissionais que prestaram o atendimento; Número de PIAs elaborados.	Relatório; PIA - Plano Individual de atendimento da criança ou adolescente.
9	Assessoria; Capacitação e Encontros de acompanhamento das Famílias Acolhedoras	Número de capacitação e encontros	Lista de Presença; Instrumentais próprios; Plano de Ação Anual; Fotos;



10	Acompanhamento psicológico de cada criança e adolescente	Número de atendimentos realizados;	Relatório de psicologia; PIA - Plano Individual de atendimento da criança ou adolescente;
11	Fortalecimento de vínculos, com as crianças e adolescentes e suas famílias de origem	Número de Registros de Acompanhamentos	Instrumental de visita; Relatório; PIA – Plano de Individual de Atendimento;
12	Preparar as crianças e adolescentes para o desligamento do serviço	Número de Registros de Acompanhamentos	Instrumental de visita; Relatório; PIA – Plano de Individual de Atendimento;

#### 6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO (ações)	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INICIO	TERMINO
1	1	Combustível	12	12	Junho/2022	Maio/2023
2	1	Locação de imóvel	01	12	Junho/2022	Maio/2023
	2	Assessoria e Capacitações/ Encontros	12	12	Junho/2022	Maio/2023

3	1	Bolsa Auxílio para as Famílias Acolhedoras	15	12	Junho/2022	Mai/2023
4	1	Vencimento salários e encargos	02	12	Junho/2022	Mai/2023
5	1	Aquisição de veículo	01	01	Junho/2022	Julho/2022
	2	Aquisição de mobiliário	01	-	Agosto/2022	Setembro/2022
	3	Aquisição de Equipamento de informática	01	-	Agosto/2022	Setembro/2022

## 7 - PREVISÃO DA RECEITA

R\$473.596,23 (Recursos captados de pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, destinados ao projeto)

### 7.1 - PREVISÃO DA DESPESA

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 473.596,23	Variado	R\$ 473.596,23

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 8.1. CONCEDENTE

Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022
R\$ 61.131,98	R\$ 61.131,98	R\$43.631,98	R\$43.631,98	R\$ 31.131,98	R\$ 31.131,98
Dez/2022	Jan/2023	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2023	Mai/2023
R\$ 31.131,98	R\$ 31.131,98	R\$31.131,98	R\$ 31.131,98	R\$ 31.131,98	R\$ 31.086,52

### 8.2. PROPONENTE – (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, SOMENTE QUANDO EXIGIDO)

R\$ 473.596,23

### 8.3. PROPONENTE – (CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA, SOMENTE QUANDO EXIGIDO)

NAO SE APLICA.

## 9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>Material de Consumo</b>			
	Combustível	R\$1.300,00	R\$15.600,00
	<b>Sub total</b>		<b>R\$ 15.600,00</b>
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>			
	Locação Imóvel	R\$1.500,00	R\$18.000,00
	Assessoria e capacitações	R\$1.691,66	R\$20.300,00
	<b>Sub Total</b>		<b>R\$38.300,00</b>
<b>Auxílio Financeiro - Pessoa Física</b>			
	Bolsa auxílio para as famílias (10) R\$ 1.100,00	R\$11.000,00	R\$132.000,00
	Bolsa auxílio para acolhido com necessidades especiais (05) R\$1.650,00	R\$ 8.250,00	R\$99.000,00
	<b>Sub Total</b>		<b>R\$231.000,00</b>
<b>Recursos Humanos - Encargos Trabalhistas</b>			
	Vencimentos salários e encargos	R\$	R\$88.683,30
	<b>Sub Total</b>		<b>R\$ 88.683,30</b>
<b>Material Permanente</b>			
01	Veículo	R\$60.000,00	R\$60.000,00
	Mobiliário	R\$15.000,00	R\$15.000,00
	Equipamentos de Informática	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00
	<b>Sub Total</b>		<b>R\$85.000,00</b>
<b>Custos Indiretos</b>			
<b>VALOR DESTINADO</b>			<b>R\$ 458.538,30</b>
<b>VALOR DESTINADO AO FIA (10% do subtotal)</b>			<b>R\$ 45.853,83</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 473.596,23</b>

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

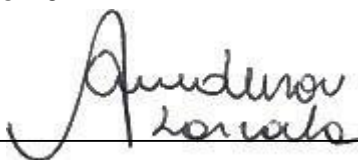
### **MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:**

Prestação de contas trimestralmente, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do extrato do Termo de Fomento na imprensa oficial, e prestação de contas final, em até 60 dias após término da vigência.

### **PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Guarapuava, 16 de novembro de 2021.



**Anderson Kasnocha - Presidente**  
CPF 030.830.109-90 RG 8.258.354-8



**Isabella Menon**  
**Assistente Social-CRESS 14077**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº006/2021  
QUE REGULAMENTA O BANCO DE PROJETOS DO FIA**

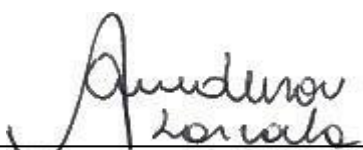
**AO COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas na Resolução nº 027/2020/COMDICA e seus Anexos, que regulamenta o Banco de Projetos para utilização do recurso da dotação orçamentária do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso Plano de Trabalho implica na aceitação de todos os Termos da referida Resolução e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Guarapuava-PR, 16 de novembro de 2021.



Anderson Kasnocha  
Presidente

CPF: 030.830.109-90 RG: 8.258.354-8